

SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

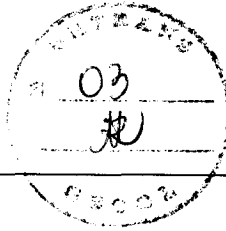
CONTRATOS



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO: 150302
ÁREA SOLICITANTE: GEPIN

Belo Horizonte, 13 Julho de 2015.



DESCRIÇÃO:

Contratação da prestação dos serviços de atualização e manutenção técnica do software WINISIS utilizado na Biblioteca da BHTRANS.

MOTIVO / JUSTIFICATIVA:

Atualmente a empresa presta este serviço no sistema da Biblioteca, e é necessário um novo contrato para dar continuidade aos trabalhos de atualização e manutenção técnica do acervo de livros e documentos.

ANEXOS:

Proposta da empresa INFOISIS de 30/06/15 e Declaração de Exclusividade.

DADOS ECONÔMICOS:

Centro Custo:	8071	Rubrica:	15.8071.2567.339039.35.03.070.1
Valor Estimado:	R\$3.925,80	Valor no Exercício:	R\$981,45
Prazo Contratação:	12	Origem Recursos:	BHTRANS

DATA: 13/07/2015

Fernando Luiz Chiarini
Fernando Luiz Chiarini
Área Solicitante
Gerente de Pesquisa, Informação e Inovação - GEPIN
Rua: 119 - BHTRANS

Marcos Antônio Silveira
Marcos Antônio Silveira
Superintendente de Planejamento e Pesquisa
BHTRANS

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO / CONTÁBIL:

Funcional Programática:	264520602567	Natureza da Despesa:	33903935
Fonte:	03071002904/UA:10	Conta Orçamentária:	2567.339039.35.03.070
Centro de Custo:	8071	Conta Contábil:	3140014
Valor Bloqueado:	R\$981,45	Saldo Existente:	R\$18,55
Código da Subação:	01		

Data: / /
Milton Vieira
Milton Vieira
Chefe da Contadoria Geral
BHTRANS

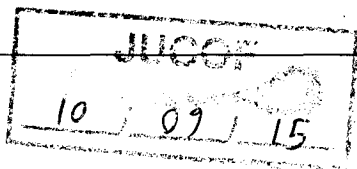
Julio Cesar da Silva
Julio Cesar da Silva
Superintendente de Suprimentos,
Gestão de Finanças e Controle
BHTRANS

Deferido Indeferido Data: / /

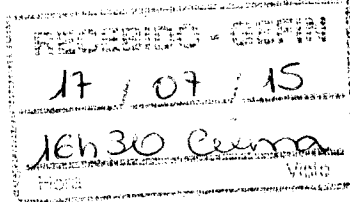
Cláudio Mendes
Cláudio Mendes
Diretor da Unidade Solicitante
BHTRANS

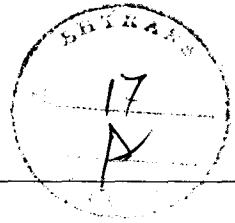
Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa.

Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.
Data: 13/07/15
Marcos Antônio Silveira
Marcos Antônio Silveira
Ordernador de Despesa
Diretor de Finanças e Controle
BHTRANS



Rafael b701266





TERMO DE REFERÊNCIA 01/2015

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviços de atualização e manutenção técnica dos softwares: Infois InfoEMP, Infois SIAQUIS, Infois SIPEDI, Infois InfoPER, Infois SIGECLI, Infois InfoINVENTA, Infois ADMESTOQ, Utilitários TurboSIS/LEGISis, InfoSISNET e InfoSISMAIL, Infois Isis Capture, Infois Biblio WebService, Infois NetFinanças, Infois DataNet, instalados e utilizados na Biblioteca da BHTRANS.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços a serem prestados incluem:

- 2.2.1. Atendimento técnico local;
- 2.2.2. Atendimento técnico remoto;
- 2.2.3. Atendimento técnico por telefone e email;
- 2.2.4. Atualização de novas versões;
- 2.2.5. Visita técnica em biblioteca;
- 2.2.6. Apoio técnico nos softwares da Biblioteca.

2.2. Manutenção

- 2.2.1. Suporte técnico telefônico: 10 atendimentos mensais;
- 2.2.2. Suporte técnico por email: ilimitado;
- 2.2.3. Suporte técnico remoto: até 05 conexões mensais ou 03 horas/conexão;
- 2.2.4. Suporte direto ao cliente "in-loco" em até 01 (uma) visita técnica **quadrimestral**;
- 2.2.5. Atualizações completas de novas versões do software da Biblioteca;

2.2.5.1. Todos os serviços serão executados nas dependências da BHTRANS.

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços, objeto desta contratação, será supervisionada pela GEPIN - Gerência de Pesquisa, Informação e Inovação, através da Biblioteca, à qual se reportará a CONTRATADA para informações e resolução de eventuais problemas durante a prestação dos serviços;

3.2. Os serviços técnicos de manutenção serão executados nos locais onde se encontrarem instalados os equipamentos, salvo quando as retificações necessitarem de assistência técnica prestada no Centro de Atendimento da CONTRATADA;

3.2.2. A CONTRATADA se obriga a garantir a reinstalação dos softwares no caso de perda da cópia original do produto, sem custos adicionais.

3.3. Todos os procedimentos e despesas relacionados com a contratação de pessoal, sejam elas administrativas, salariais, previdenciárias, securitárias ou outras quaisquer, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Amor



4. PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO FATURAMENTO

5.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a sua Nota Fiscal à GEPIN, que após a necessária conferência e registros, a encaminhará à GEFIN - Gerência de Finanças da BHTRANS para providências do pagamento.

5.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

Nominal a:	Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
CNPJ n.º:	41.657.081/0001-84
Insc. Municipal:	Isenta
Endereço:	Av. Eng.º Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte/MG - CEP.: 30.455-700

5.2.1 - A Nota Fiscal emitida deverá conter os seguintes dados:

- N.º do Contrato celebrado com a BHTRANS;
- Indicação do Banco e dos números da agência e da conta bancária para depósito;
- N.º do empenho fornecido previamente pela BHTRANS.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA. A BHTRANS não acatará outra forma de pagamento, notadamente mediante Boleto Bancário ou Título Bancário.

6.2. Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal na GEFIN, devidamente aprovada.

6.3. Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorretamente, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na sua reapresentação, não cabendo qualquer acréscimo.

7. RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA BHTRANS:

a) manter pessoal treinado para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA;



b) prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com os APLICATIVOS, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;

c) manter, às suas expensas, linha de telecomunicação, modem, software de comunicação, endereço de correio eletrônico e outros recursos necessários à comunicação com a CONTRATADA;

d) acompanhar as novas versões dos sistemas operacionais, BANCO DE DADOS e servidores de aplicação, quando aplicáveis, devendo contratar a manutenção com os fornecedores destes, observando a adequação tecnológica às liberações das versões dos APLICATIVOS da CONTRATADA, sob pena de não o fazendo serem suspensos os serviços de suporte e manutenção;

e) requerer previamente à CONTRATADA o dimensionamento de hardware necessário ao funcionamento dos APLICATIVOS licenciados e suas respectivas evoluções, bem como a confirmação da compatibilidade dos APLICATIVOS ao hardware, mediante contratação em separado. A CONTRATADA não garantirá o funcionamento dos APLICATIVOS se a BHTRANS não atender o dimensionamento de hardware proposto, assumindo, neste caso, a responsabilidade pelo mesmo;

f) manter ambiente para simular o funcionamento das novas versões dos APLICATIVOS conforme orientações do Guia de Suporte à BHTRANS.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Com relação a LICENÇA DE USO obriga-se a CONTRATADA a:

a) fornecer os APLICATIVOS, documentação atualizada e manuais, por meio de mídia adequada, no local onde será realizada a instalação do sistema da biblioteca da BHTRANS;

b) divulgar para à BHTRANS as correções dos eventuais erros existentes nos APLICATIVOS, os quais se definem como sendo incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação. A BHTRANS deverá, nestes casos e quando necessário, adotar procedimentos temporários sugeridos pela CONTRATADA, enquanto uma solução permanente estiver sendo desenvolvida;

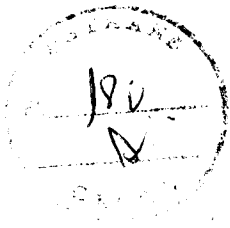
c) indenizar a BHTRANS por quaisquer perdas, danos ou despesas diretas, decorrentes de procedimentos judiciais ou administrativos promovidos por terceiros, relativos a propriedade intelectual dos APLICATIVOS, desde que, previamente e, em tempo hábil, seja a CONTRATADA, por escrito, comunicada pela BHTRANS, da existência de tais procedimentos;

d) arcar com os prejuízos causados à BHTRANS, que tenham sido provocados por serviços de suporte e manutenção inadequados, que afetem o bom funcionamento dos Sistemas Infois, quando evidenciada a culpa exclusiva da Contratada, por ação ou omissão.

e) alterar as especificações e/ou características dos APLICATIVOS licenciados para a melhoria e/ou correções de erros. A CONTRATADA divulgará a disponibilidade destas novas versões a seus clientes, os quais deverão acompanhá-las.

8. DAS PENALIDADES

Conforme legislação vigente.



9. DO ACOMPANHAMENTO E GARANTIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

9.1 – DO ACOMPANHAMENTO

9.1.1 – A BHTRANS deverá acompanhar todos os serviços de suporte, manutenção e implementação de novas versões do Sistema, através de seu Responsável Técnico ou de técnico(s) especialmente designado(s) para esse fim.

9.1.2 - O acompanhamento, por representante(s) da BHTRANS, dos serviços de suporte, manutenção e implementação de novas versões do Sistema, não isenta nem diminui a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto ao atendimento dos requisitos técnicos dos mesmos.

9.2 – DA GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

9.2.1 – Todo e qualquer serviço de suporte efetuado pela CONTRATADA para a BHTRANS, deverá ser identificado e seu conteúdo (histórico) detalhado em documento próprio, através de atas ou documento similar de execução dos trabalhos. As mesmas deverão estar assinadas e aprovadas, pelo GESTOR DO CONTRATO (GEPIN), para que possuam validade;

9.2.2 – À BHTRANS é dado inteiro e pleno direito de não aprovar, total ou parcialmente, os lançamentos em atas, quando estas identificarem problemas ou limitações de alguma espécie nos serviços prestados pela CONTRATADA.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2015.

Fernando Luiz Chiarini

Gerência de Pesquisa, Informação e Inovação – GEPIN

Sílvio Lopes de Moura
Supervisor de Atendimento ao Cliente
BHTRANS

Belo Horizonte, 24 de Setembro de 2015.

A BHTRANS
Belo Horizonte / MG

At. Diretoria

Ref.: *Proposta de consultoria, planejamento e implantação de aplicativos para gestão de processos bibliográficos na biblioteca do cliente.*

Prezados senhores,

Conforme solicitação, entendimento e proposições de automação de processos para a(s) biblioteca(s) desta organização, remetemos proposta técnica de consultoria, customização de solução em CDS/ISIS, venda de licença de uso de aplicativos. O projeto proposto visa munir a(s) biblioteca(s) da organização com ferramentas que permitam a gestão automatizada e a otimização dos métodos existentes / implantados. Visamos integrar soluções de atendimento às exigências internas – como a solução para controle de multas, estatísticas de utilização, controle automatizado de usuários e acervo - e externas, como, por exemplo, estatísticas de uso do acervo dentro de disciplinas ou por classificação.

Alguns aplicativos foram desenvolvidos em mais de um ano de trabalho conjunto entre profissionais da área técnica bibliográfica, informática e com *aplicação prática* das soluções. Frisamos que os aplicativos propostos representam a gestão e o controle de informações dos processos envolvidos, agregando **tecnologia, qualidade, confiabilidade, resposta e pronto atendimento ao cliente**. Fatores fundamentais nos projetos da InfoSIS, que visam sobretudo a parceria e aplicabilidade nas soluções.

Alguns dos clientes da InfoSIS em automação de processos - que poderão serem contatados como garantia de qualidade - nos seus mais de nove anos de trabalho no mercado brasileiro:

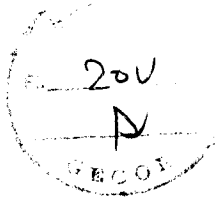
√ Faculdade Arnaldo, Belo Horizonte/MG; Faculdade Promove, Belo Horizonte / MG; UNIMINAS – Uberlândia / MG; COPASA – Cia Saneamento Minas Gerais, FEMG – Escola de Engenharia, Belo Horizonte / MG; Belo Horizonte / MG; FEIT / Ituiutaba-MG; UNIPAM – Patos de Minas/MG; UNIUBE - Universidade de Uberaba / MG; FAZU – Uberaba, MG; FUNORTE, Montes Claros / MG; Assembléia Legislativa de Minas Gerais; Tribunal Regional do Trabalho, Belo Horizonte/MG; Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte/MG; CES/JF – Centro de Ensino Superior, Juiz de Fora/MG; Faculdades Granbery, Juiz de Fora/MG; UEMG – Unidades de Belo Horizonte, Ituiutaba e Patos de Minas/MG; UEMG / FAE, Belo Horizonte / MG; FASEH, Vespasiano / MG; Faculdade ASA de Brumadinho / MG; FOSFÉRTIL – Fertilizantes Fosfatados S/A, Uberaba / MG; Faculdade de Pedagogia, Timóteo (Vale do Aço) / MG; Faculdades UNIANDRADE, Curitiba / PR; Faculdade Ritter dos Reis, Porto Alegre / RS; SESI – Serviço Social do Comércio, Belo Horizonte / MG; FADIPA/UNIVAÇO - Faculdade de Direito/Medicina, Ipatinga / MG; ICMG – Inst. Católico de Minas Gerais, Coronel Fabriciano / MG; Faculdade de Direito CENSI, Itabira / MG; Biblioteca Pública Municipal, Cel Fabriciano / MG; Biblioteca Pública Municipal, Ipatinga / MG; Biblioteca Pública Municipal, Esmeraldas / MG; Faculdade de Educação Física, Ipatinga / MG; Secretaria do Estado da Educação / CERP, Belo Horizonte / MG; JN&C Advocacia, Belo Horizonte / MG; Centro Universitário Uniaraxá, Araxá/MG; entre outros, além de processos de parcerias com outras empresas;

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Alexandre Alves Silva

Gerência Técnica

**I – Análise de Necessidades: Projeto****Projeto I: Proposição de acompanhamento, evolução técnica e gestão de processos e consultoria junto ao cliente**






Compõe-se de assistência técnica e acompanhamento pós-projeto de forma que o cliente tenha:

- Atendimento técnico local: refere-se a deslocamento e atendimento diretamente no cliente, em visitas realizadas com intuito de manutenção técnica preventiva e/ou corretiva, consultoria ante as necessidades do cliente e inovações das aplicações;
- Atendimento técnico remoto: usado para uma manutenção técnica corretiva emergencial ou para disponibilizar rapidamente inovações ao cliente. Corresponde a uma conexão via telefone ou Internet em que a InfoSIS opera como se estivesse localmente no cliente;
- Atendimento técnico por telefone e email: refere-se a atendimento direto e personalizado onde o cliente pode sanar dúvidas operacionais e/ou com o auxílio técnico adequado possibilitar que as atividades operacionais ou mesmo correção e configuração de software possam dar continuidade aos processos de atendimento e gestão do acervo;
- Atualização de novas versões: refere-se a disponibilização de inovações técnicas, metodológicas, sistemáticas e/ou elucidativas que venham a ocorrer nas aplicações;
- Consultoria técnica em biblioteca: valendo-se da experiência da InfoSIS e das necessidades do cliente, e dos recursos disponíveis a InfoSIS realiza consultoria na funcionalidade, ativação / desativação de processos, acompanhamento e indicações de remanejamento técnico e operacional (físico, material e humano) de forma a permitir a continuidade do cliente e minimizar os impactos gerados por processos e/ou novas necessidades apresentadas pelo cliente.
- Consultoria técnica em equipamento / software: a InfoSIS estará acompanhando o cliente e indicando e validando mecanismos (métodos, equipamentos e ambientes) de forma que o cliente possa estabelecer seu parque de informática atual e – em curto, medido e longo prazo – planejar a implantação de novas necessidades ou acompanhamento de tecnologia.

II - Tabela Consolidada de Investimentos***MANUTENÇÃO TÉCNICA:**

<ul style="list-style-type: none">• Manutenção técnica dos aplicativos:<ol style="list-style-type: none">1. Suporte técnico telefônico: 10 atendimentos mensais;2. Suporte técnico por email: ilimitado;3. Suporte técnico remoto: até 05 conexões mensais ou 03 horas/conexão;4. Suporte direto ao cliente "in-loco" em até 01 (uma) visita técnica quadrimestral;5. Atualizações completas de novas versões dos aplicativos da InfoSIS;<u>Excedentes</u>: Conexões: R\$ 15,40 / hora; Suporte telefônico: R\$ 4,55 chamado; Visita local (a partir da 2ª no quadrimestre): R\$ 183,00	Manutenção: R\$ 327,15 / Mês (Trezentos e vinte e sete reais e quinze centavos)
<ul style="list-style-type: none">• Deslocamento técnico / ocorrência: (Deslocamento, hospedagem, alimentação, despesas viagem)	Não se aplica

III – Instâncias gerais

-  A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias (para serviços);
-  Proposta válida exclusivamente para o cliente citado;
-  Forma de pagamento: mensal;
-  Os produtos podem ser obtidos em conjunto ou isoladamente, sem nenhum impedimento quanto à aplicação dos resultados específicos de um produto;
-  Havendo projetos locais na região do cliente e atendimento mútuo, o custo é reduzido e rateado em prestações de contas apresentadas.

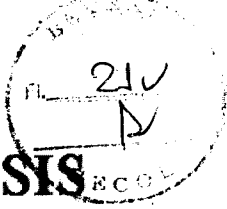
V – Qualidade / Justificativa de projeto**Dos produtos**

- √ Suporte à leitora de código de barras;
- √ Integração automática de informações entre áreas;
- √ Resultados gráficos com qualidade e confiabilidade nas informações referenciadas pelo aplicativo;
- √ Já utilizado e reconhecido pelo mercado;
- √ Aplicativos (InfoEMP, SIPEDI, InfoPER e SIAQUIS) em ambiente Windows – com soluções diretas e transparentes ao usuário final;
- √ Fácil manipulação das informações;
- √ Utilização de tecnologia internacional para geração de resultados;
- √ Acesso restrito e seguro de informações gerenciadas pelo programa;
- √ Pronto atendimento ao cliente – ao cadastrar um usuário, já o habilita para empréstimos e operações;



InfoISIS

Informação, Tecnologia e Consultoria Ltda.



Proposta Nº: 201506004

- √ Pronto atendimento interno – os relatórios são imediatos, podendo gerar de informações do mesmo dia, anteriores ou periódicas (anuais, mensais, semanais, etc);
- √ Etc.

Das soluções

- √ Qualidade/Rapidez/ Praticidade no atendimento à clientes/áreas internas;
- √ Qualidade/Rapidez/ Praticidade no atendimento ao usuário final e clientes externos;
- √ Integração automática de informações entre áreas;
- √ Integração / reaproveitamento de investimentos anteriores;
- √ Atendimento às necessidades internas de crescimento do acervo;
- √ Atendimento às exigências externas de movimentação e manipulação de informações;
- √ Aplicativo de fácil manipulação;
- √ Acompanhamento de tecnologia;
- √ Redução marginal no tempo despendido para geração de informações gerenciais internas – como os relatórios de estatísticas;
- √ Redução no tempo gasto para atendimento ao cliente;
- √ Resultados gerados pelo aplicativo orientam outros processos internos – busca / aprimoramento de público alvo, aquisição de materiais, justificativas de manipulação de dados – de forma concreta e baseada na **real utilização** do acervo, eliminando processos abstratos de detecção/depuração de informações; Propõe-se a *biblioteca ativa*;
- √ Projeto acompanha realidade de manipulação de informações nos processos atuais;
- √ Etc.

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR



SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO
DE FORNECEDORES

EM: 28/09/2015 12:08:31

NOME / RAZÃO SOCIAL: **INFOISIS - INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA & CONSULTORIA LTDA.**
ENDEREÇO: AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 3.603 - CJ. 307 / BAIRRO NOVO ELDORADO - CEP: 32340-001 - CONTAGEM, MG
CPF / CNPJ: 02.452.911/0001-85
NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **10380** CÓDIGO FORNECEDOR: 113.642
SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	40677/2015	13/12/2015
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	4E37.CA34.27BB.BF6E	20/12/2015
CRC - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	3257054	
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	150796	14/10/2015
ATESTADO DE DESEMPENHO		
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	152654568/2015	20/03/2016

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 44548 VALIDADE DO CRC: 16/10/2015

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	807253	13/12/2015
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	4E37.CA34.27BB.BF6E	20/12/2015
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	241200	22/12/2015
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	4E37.CA34.27BB.BF6E	20/12/2015
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		16/10/2015

LINHA MATERIAL

- 74 **INFORMÁTICA**
 - 10 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
 - 20 PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA

LINHA SERVIÇOS

- 03 **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE**
 - 12 CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA
 - 83 INFORMÁTICA, EM GERAL



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

REGISTRADO
N.º 2368 Ano 2015
Livro 05 Fl. 38
<i>Lidiane</i>

Contrato de prestação de serviços de atualização e manutenção técnica dos softwares utilizados na biblioteca que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Infois Informação, Tecnologia e Consultoria Ltda. – ME.

A **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **INFOIS INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. - ME**, estabelecida na Av. João César de Oliveira, n.º 3.603, sala 308, bairro Eldorado, Contagem, MG, CEP 32.340-001 inscrita no CNPJ sob o n.º 02.452.911/0001-85, neste ato representada por seu sócio, Sr. Alexandre Alves da Silva, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 01.134.016/15-53, à Dispensa de licitação n.º 170/15, praticada com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Planejamento – DPL da Contratante.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Pesquisa, Informação e Inovação – GEPIN, da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de atualização e manutenção técnica dos softwares utilizados na biblioteca da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os softwares utilizados na biblioteca da BHTRANS são: Infois InfoEMP, Infois SIAQUIS, Infois SIPEDI, Infois InfoPER, Infois SIGECLI, Infois InfoINVENTA, Infois ADMESTOQ, Utilitários TurboSIS/LEGIS, InfoSISNET e InfoSISMAIL, Infois Isis Capture, Infois Biblio Webservice, Infois NetFinanças, Infois DataNet.

3.2. Os serviços a serem prestados incluem:

3.2.1. Atendimento técnico local;

3.2.2. Atendimento técnico remoto;

3.2.3. Atendimento técnico por telefone e email;

3.2.4. Atualização de novas versões

3.2.5. Visita técnica em biblioteca;

3.2.6. Apoio técnico nos softwares da Biblioteca.

3.2.7. Manutenção:

3.2.7.1. Suporte técnico telefônico: 10 atendimentos mensais;

3.2.7.2. Suporte técnico por email: ilimitado;

3.2.7.3. Suporte técnico remoto: até 05 conexões mensais ou 03 horas/conexão;

3.2.7.4. Suporte direto ao cliente "in-loco" em até 01 (uma) visita técnica quadrimestral;





Contrato de prestação de serviços de atualização e manutenção técnica dos softwares utilizados na biblioteca que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Infois Informação, Tecnologia e Consultoria Ltda. – ME.

3.2.7.5. Atualizações completas de novas versões do software da Biblioteca;

3.3. Todos os serviços serão executados nas dependências da Contratante, salvo quando necessário a assistência técnica no centro de atendimento da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total deste Contrato é R\$ 3.925,80 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 327,15 (trezentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

4.2. No valor acima estabelecido estão incluídos todos os impostos, taxas e demais custos/despesas diretas e indiretas, e constituirá na única remuneração pela prestação do serviço contratado, durante o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 3140014, Centro de Custo 08071, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 339039, Item 35, Fonte 0307, subação 1, Unidade Orçamentária 2904 e Unidade Administrativa 010.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses, contados inicialmente da data limite para apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

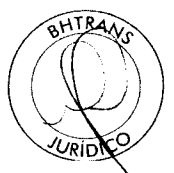
Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

7.1. Com relação a licença de uso:

7.1.1. Fornecer os aplicativos, documentação atualizada e manuais, por meio de mídia adequada, no local onde será realizada a instalação do sistema da biblioteca da Contratante.

7.1.2. Divulgar para a Contratante as correções dos eventuais erros existentes nos aplicativos, os quais se definem como sendo incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação. A Contratante deverá, nestes casos e quando necessário, adotar procedimentos temporários sugeridos pela Contratada, enquanto uma solução permanente estiver sendo desenvolvida.

7.1.3 Indenizar a Contratante por quaisquer perdas, danos ou despesas diretas, decorrentes de procedimentos judiciais ou administrativos promovidos por terceiros, relativos a propriedade intelectual dos aplicativos, desde que, previamente e, em tempo hábil, seja a Contratada, por escrito, comunicada pela Contratante, da existência de tais procedimentos.





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços de atualização e manutenção técnica dos softwares utilizados na biblioteca que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Infois Informação, Tecnologia e Consultoria Ltda. – ME.

7.1.4. Arcar com os prejuízos causados a Contratante que tenham sido provocados por serviços de suporte e manutenção inadequados, que afetem o bom funcionamento dos Sistemas Infois, quando evidenciada a culpa exclusiva da Contratada, por ação ou omissão.

7.1.5. Alterar as especificações e/ou características dos aplicativos licenciados para a melhoria e/ou correções de erros. A Contratada divulgará a disponibilidade destas novas versões a seus clientes, os quais deverão acompanhá-las.

7.2. Reinstalar os softwares no caso de perda da cópia original do produto, sem custos adicionais.

7.3. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço.

7.5. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

7.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato.

7.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.8. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

7.10. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à prestação do serviço.

7.11. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.12. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Manter pessoal treinado para a operação do sistema e para a comunicação com a Contratada.

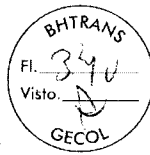
8.2. Prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com os aplicativos, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

8.3. Manter, às suas expensas, linha de telecomunicação, modem, software de comunicação, endereço de correio eletrônico e outros recursos necessários à comunicação com a Contratada.

8.4. Acompanhar as novas versões dos sistemas operacionais, banco de dados e servidores de aplicação, quando aplicáveis, devendo contratar a manutenção com os fornecedores destes, observando a adequação tecnológica às liberações das versões dos aplicativos da Contratada, sob pena de não o fazendo serem suspensos os serviços de suporte e manutenção.

8.5. Requerer previamente à Contratada o dimensionamento de hardware necessário ao funcionamento dos aplicativos licenciados e suas respectivas evoluções, bem como a confirmação





Contrato de prestação de serviços de atualização e manutenção técnica dos softwares utilizados na biblioteca que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Infois Informação, Tecnologia e Consultoria Ltda. – ME.

compatibilidade dos aplicativos ao hardware, mediante contratação em separado. A Contratada não garantirá o funcionamento dos aplicativos se a Contratante não atender o dimensionamento de hardware proposto, assumindo, neste caso, a responsabilidade pelo mesmo.

8.6. Manter ambiente para simular o funcionamento das novas versões dos aplicativos conforme orientações do Guia de Suporte à Contratante.

8.7. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, mediante servidor devidamente credenciado.

8.8. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.

8.9. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

8.10. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.11. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

9.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06".

9.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Pesquisa, Informação e Inovação – GEPIN, após a execução dos serviços.

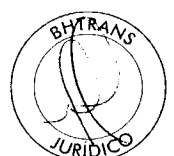
9.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 5 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

9.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

MW





Contrato de prestação de serviços de atualização e manutenção técnica dos softwares utilizados na biblioteca que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Infois Informação, Tecnologia e Consultoria Ltda. – ME.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

10.1. Advertência.

10.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a Contratada prestar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato;

10.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 10.2, cumulando-se os respectivos valores.

10.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

10.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

10.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.

10.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

10.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras;

10.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

MA





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços de atualização e manutenção técnica dos softwares utilizados na biblioteca que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Infois Informação, Tecnologia e Consultoria Ltda. – ME.

10.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

10.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

10.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

10.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

11.1. Todo e qualquer serviço de suporte efetuado pela Contratada para a Contratante, deverá ser identificado e seu conteúdo (histórico) detalhado em documento próprio, através de atas ou documento similar de execução dos trabalhos. As mesmas deverão estar assinadas e aprovadas pelo fiscal do contrato - GEPIN, para que possuam validade;

11.2 – À Contratante é dado inteiro e pleno direito de não aprovar, total ou parcialmente, os lançamentos em atas, quando estas identificarem problemas ou limitações de alguma espécie nos serviços prestados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

12.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos Contratos, que implique custos adicionais.

12.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

12.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

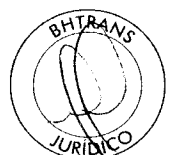
12.1.3. Excetua-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

13.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

MA





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços de atualização e manutenção técnica dos softwares utilizados na biblioteca que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Infoisis Informação, Tecnologia e Consultoria Ltda. – ME.

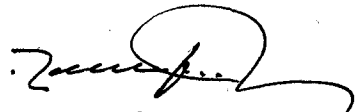
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.


Belo Horizonte, 05 de OUTUBRO de 2015.

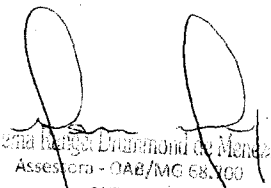

Alexandre Alves da Silva
Sócio
INFOISIS

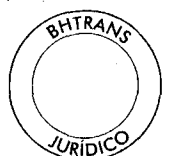

Ramon Victor Cesar
Presidente
BHTRANS

Testemunhas:

1
Nome:
CPF:


2
Nome:
CPF:

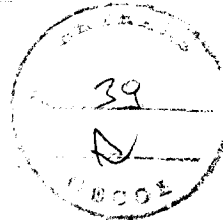

Niciana Regina Linsmond de Mendonça
Assessoria - OAB/MG 68.700
BHTRANS





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município



Quinta-feira, 8 de Outubro de 2015 Ano:XXI - Edição N.: 4903

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

EXTRATO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS torna público o seguinte procedimento:

Extrato do Contrato nº 2368/15.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS.

Contratada: Infois Informação, Tecnologia, e Consultoria Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de atualização e manutenção técnica dos softwares utilizados na biblioteca da Contratante.

Fundamentação Legal: Art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

Vigência: 05/10/2015 a 04/10/2016.

Valor: R\$ 3.925,80.